



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2009		
Ementa ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 26/08/2009	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		



LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

**Altera a Lei Complementar nº 010/09,
e dá outras providências.**

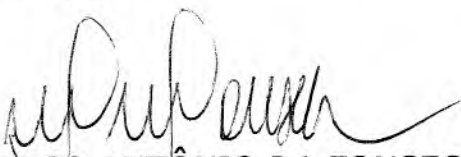
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Complementar nº 010/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se vizinhança as áreas contidas nos imóveis lindeiros onde for implantado o empreendimento."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo